

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
RUA IJUÍ, 500 - FONE/FAX: (055)551-1558
CEP 98528-000 - CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 260/98

Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar veículo de propriedade do Município e dá outras providências.

Eugenio Reimann, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Derrubadas aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

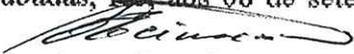
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender através de leilão e pela melhor oferta, não inferior ao da avaliação feita pela Comissão Especial nomeada através da Portaria Municipal nº 072/98, de 17 de agosto de 1998, os veículos abaixo relacionados, todos de propriedade do Município de Derrubadas:

- a) Um automóvel marca FIAT UNO CSL 1.6, importado, ano e modelo 1993, cor azul, quatro portas, capacidade quatro passageiros, 084 CV, gasolina, chassi 8AS146000P7118873, placas IBP 4909, avaliado em R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
- b) Um ônibus Mercedes Bens 1315, ano 1988, modelo 1989, cor branca, capacidade para 45 passageiros, 130 CV, diesel, chassi DE000C20450REM, placas KNG 1396, avaliado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
- c) Uma camioneta Kombi /VW, ano e modelo 1994, cor branca, capacidade para nove passageiros, 56 CV, gasolina, chassi 9BWZZZ23ZRP005002, placas IBY 5966, avaliada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- d) Uma camioneta Kombi/VW, ano e modelo 1994, cor branca, capacidade para nove passageiros, 56 CV, gasolina, chassi 9BWZZZ23ZRP004901, placas IBY 5925, avaliada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

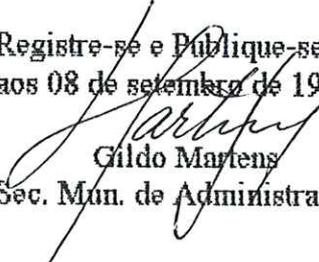
Art. 2º - A venda será efetivada a vista em moeda corrente do País, junto a Tesouraria do Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor Na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, RS, aos 08 de setembro de 1998.


Eugenio Reimann
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 08 de setembro de 1998.


Gildo Martens
Sec. Mun. de Administração.